

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 55

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 7 DE MARÇO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Marinha—Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e de Saude Publica,

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas—Recebedoria — Demonstração do valor da exportação effectuada em 1901 e 1902 pela Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do «British Bank of South America, limited» — Balanço do «Banque Française du Brésil» — Acta da Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo — Acta da Companhia Oriente.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente mez :

Foram nomeados :

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900 e art. 52 do Código de Ensino Superior, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, para exercer o cargo de lente substituto da 4ª seccão do curso de marinha da Escola Nival o 1º tenente Mario Ribeiro da Silva, que foi proposto pela congregação da referida escola, por haver publicado uma obra em que revelou o sufficiente preparo theorico e pratico em todas as materias da seccão, conforme o parecer da mesma congregação ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 1.347, de 7 de abril de 1893, o capitão de fragata Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer o cargo de director de pharóes da Repartição da Carta Maritima ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, o capitão de fragata Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco.

— Foram exonerados :

O capitão de fragata Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim do cargo de director de pharóes da Repartição da Carta Maritima ;

O capitão de fragata Ironio Americo da Costa do cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Concedeu-se reforma ao general de divisão Francisco José Teixeira Junior.

Foi reformado o major do 3º batalhão de infantaria Benedicto Hemeterio Valente, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os capitães Isidoro Dias Lopes, do 1º esquadrão do 3º regimento para o 3º esquadrão do 14º, e Alfredo Ribeiro da Costa, do 3º esquadrão do 14º para o 1º esquadrão do 3º;

Na arma de infantaria, da 1ª companhia do 8º batalhão para a 4ª companhia do 2º, o capitão Rodolpho Barreto da Fontoura, e da 4ª companhia des e corpo para a 1ª daquelle, o capitão Pedro Antunes de Souza Ponce; da 4ª companhia do 37º para o logar de ajudante do mesmo corpo, o capitão Alcibiades Cabral, e desse logar para aquella companhia, o capitão João Brum Pereira Gonçalves.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de fevereiro findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas patentes :

N. 3.790, a Henrique Christiano Rôhe, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Tilbury aperfeiçoado denominado — Demi-Coupé.

N. 3.791, e pelos mesmos procuradores, a Companhia Manufactura de Fumos brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para sua invenção de — Novos aperfeiçoamento sem machinas de fabricar cigarros, ditas de cigarros continuos.

N. 3.792, e pelos mesmos procuradores, a João Carvalho, brasileiro, industrial, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo, para sua invenção de — Um sellim aperfeiçoado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de março de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 5:527\$523, folhas, relativas a favoriro findo, do pessoal extraordinario da Directoria Geral da Saude Publica;

De 1:446\$428, serventes da Bibliotheca Nacional e aluguel de casa para deposito de livros;

De 250\$, serventes do Tribunal do Jury;

De 547\$616, folha, relativa ao dito mez de fevereiro, dos ordenados que competem aos Drs. Luiz Bandeira de Gouvêa e Octavio do Rego Lopes por terem exercido os logares de medicos legista da policia;

De 1:500\$, aluguel dos prelios occupados pela Repartição do Policia, em fevereiro;

De 111\$166, ordenado de Arthur de Bulhões por ter exercido interinamente as funções de auxiliar da seccão anthropometrica da Casa de Detenção;

De 3:634\$285, folha de fevereiro findo, do pessoal do Instituto Serotherapico Federal ;

De 640\$, pessoal subalterno do Externato do Gymnasio Nacional ;

De 600\$, pessoal encarregado dos exames geraes de preparatorios em o dito mez ;

De 2:181\$072, guardas, servente e trabalhadores do Museu Nacional ;

De 1:097\$506, fornecimento ao Hospital Paula Candido em dezembro ultimo ;

De 74\$380, despezas miudas feitas em janeiro pelo director da Casa de Correção ;

De 82\$300, objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado no dito mez de janeiro ;

De 46\$200, despezas miudas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal nos mezes de janeiro e fevereiro.

Expediente de 5 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as licenças:

De 90 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao aspeçada da brigada policial Pedro de Oliveira Lima, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor ;

De 90 dias, para tratar de sua saude, ao alferes honorario interno do hospital da mesma brigada João Pestana.

Enviaram-se as portarias ao respectivo commandante.

—Recommendou-se ao chefe de policia que promovia as necessarias diligencias, do modo a serem descobertos e punidos os autores do damno causado nos moveis pertencentes á 1ª escola publica feminina do 1º districto, sito á rua Marquez de S. Vicente n. 50, por occasião dos trabalhos eleitórias de 18 de fevereiro findo..

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Nicolau Fernandes Monteiro, residente na Capital Federal.

—Foi nomeado Emygdio de Oliveira Sucupira para o logar de almoxarife das Colonias de Aliçanatos, na ilha do Governador.

— Communicou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em additamento ao aviso de 24 de dezembro ultimo, que o Ministerio da Marinha, em aviso de 28 de fevereiro proximo findo, declarou que o ajudante machinista guarda-marinha a quem se refere o primeiro dos citados avisos deve ser considerado pensionista do dito ministerio, na forma do art. 90 do regulamento da Assistencia.

—Concederam-se ao professor de violoncello do Instituto de Musica Max Benno Nioderberger seis mezes de licença, com o vencimento que lhe compete na forma da lei, a fim de tratar de negocios de seu interesse.

—Declarou-se:

—Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia que este Ministerio resolveu permittir o a liamento dos exames da 2ª época para 20 do corrente mez, conso vando-se abertas as respectivas inscripções até o dia antes dento;

—Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano, que, de conformidade com o art. 332, n. 7, doCodigo de Ensino Superior e Secundario, deve ser admitido no mesmo estabelecimento, como alumnado externo gratuito, o menor Alfredo Alberto Monteiro, satisfeitas as exigencias regulamentares;

—Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia, que podem ser admitidos a exames de 2ª época os alumnos que estiverem nos casos previstos nos ns. 3 e 4 do art. 151 doCodigo de Ensino, devendo a expressão—alguma—do n. 3, ser entendida como equivalente a uma ou mais materias;

—Ao director do Instituto Benjamin Constant, á vista do que informou em officios de 19 e 25 de fevereiro ultimo, que fôr autorizada a admissáo gratuita, no estabelecimento, dos menores Paulina da Silva e Manoel Pinto de Faria, aos quaes se referem os mesmos officios.

Expediente de 4 de março de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

—Ao inspector de saude dos portos do Planhy, o recebimento do officio n. 11, de 1 de fevereiro;

—Ao inspector de saude do porto de Santos, item n. 17, do corrente;

—Ao director do 1º districto sanitário marítimo, item de 21 de fevereiro findo.

—Remataram-se ao director do Lazareto da Ilha Grande diversas contas para serem submittidas ao devido processo.

Dia 5

Remoção n. 5:

—Ao director geral da Contabilidade diversas contas, na importancia total de \$ 74.148.992 de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral e mais dependencias, durante os mezes de setembro a dezembro de 1902;

—Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Roberto Gomes Caldas;

—Ao director da Escola de Porto Central do Brazil, os livros do extrato de validade de Alfredo Francisco Negueira, Alvaro Deane Guimaraes, Antonio Pereira Campos, Fran-

cisco Caetano da Silva, Bento dos Santos e Vicente F. de Castro Leal;

—Ao administrador dos Correios, idem de Antonio Joaquim Fróes de Jesus;

—Ao chefe de policia, idem do Dr. Flavio Broderodes Pessoa de Mello;

—Ao director da Bibliotheca Nacional, idem de Arthur de Lima Franco;

—Ao director do Expediente do Thesouro Federal, idem de Leopoldo José Salmon.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1903

Cardoso & Comp.—Requeira analyses ao Laboratorio Nacional e volte.

Maria Philomena de Oliveira Carvalho.—Prove a identidade pessoal do fallecido.

Durante o mez de fevereiro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Aristides de Campos Sobra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Octavio Severo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Augusto Cesar de Freitas, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Alcides Britto Torres, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 7 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Antonio Augusto Ferrari, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Agenor Guimarães Porto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Evaristo Baptista Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Ramiro da Rocha Magalhães Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de fevereiro do corrente anno).

Dr. Alexandre da Silva Vaz Lobo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de fevereiro do corrente anno).

Pharmaceuticos

Antonio Joaquim Damasio, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de fevereiro do corrente anno).

Zacharias Olympio Paes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou a publicaçáo da sua titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Alfonso de Pontes Medeiros, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de fevereiro do corrente anno).

Dentistas

Ivo José de Mello e Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno).

Carmilino Henriques Saldado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de fevereiro do corrente anno).

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Miguel Archanjo Galvão Sobrinho;

De 60 dias, ao 3º escripturario do Thesouro Ricardo Pinheiro de Vasconcellos;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Manoel Vieira da Silva.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 27—Transmittindo-vos, acompanhado do processo a que se refere, o incluso requerimento em que Gustavo Augusto de Almeida Gama reclama o pagamento da importancia por que vendeu á União a fazenda «Matto Grosso», de sua propriedade, peço vos dignéis de resolver si esse pagamento deve ser feito com 150 inscripções do Banco da Republica, pelo seu valor nominal, ou com maior numero dellas e por que preço.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta aos vossos telegrammas de 23 de fevereiro findo, que a borracha e mais productos procedentes de Porto Acre podem ser recebidos no entreposto da Alfandega do Estado, conforme a circular n. 6, de 20 de fevereiro citado, uma vez que venham acompanhados dos conhecimentos de origem e certificados do commandante do vapor que houver recebido a carga, enquanto não forem expedidas pelo Governo as novas instrucções.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4—Com referencia ao telegramma que dirigistes á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos que a borracha e mais productos procedentes do Porto Acre podem ser recebidos no entreposto da Alfandega do Estado, conforme a circular n. 6, de 20 de fevereiro passado, uma vez que venham acompanhados dos conhecimentos de origem e certificados do commandante do vapor que houver recebido a carga, enquanto não forem expedidas pelo Governo as novas instrucções.

Ficou assim confirmado o meu telegramma desta data.

Dia 6

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12—Em resposta ao aviso n. 226, de 13 do mez proximo findo, com o qual euviastes, por cópia, o officio dirigido a esse Ministerio pelo presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo para continuar a ser publicada, gratuitamente, na Imprensa Nacional, a revista

trimensal, daquelle instituto, cabe-me declarar-vos que o pedido em questão só poderá ser attendido pelo Congresso Nacional, á vista do disposto no paragraho unico, *in fine*, do art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

— Sr. Ministro da Indústria, Viação e Obras Publicas :

N. 28 — Por tratar de assumpto que diz respeito ao ministerio á vossa cargo, junto vos envio o officio da Camara Municipal de Catalão, pedindo a intervenção do Governo junto á Companhia Mogyana no sentido de fazer chegar, quanto antes, a linha ferrea aquella cidade.

N. 29 — Tendo o Thesouro necessidade de saber si a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil effectivamente marcou ao thesoureiro e feis respectivos o prazo de 40 dias para prestarem as fianças exigidas nos arts. 109 e 97 dos decretos ns. 2.247 e 2.417, de 26 de março e 28 de dezembro de 1896, e bem assim quaes os nomes desses responsáveis, peço-vos, em resposta ao vosso aviso n. 54, de 23 de dezembro do anno proximo passado, que providenciéis naquelle sentido.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 18 — Em resposta ao vosso aviso n. 95, de 4 de fevereiro ultimo, communico-vos que esta Ministerio já providenciou para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo receba do presidente do mesmo Estado e ponha á vossa disposição a quantia de 200.000\$, destinada a auxiliar as obras de fortificação da barra da cidade de Santos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 13 — Attendendo ao que solicitou o collector das rendas federaes na Barra do Pirahy Alvaro Liberal, nos officios á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal de 14 e 21 de janeiro ultimo, peço-vos providenciéis para que nessa estrada sejam attendidas as requisições de passageiros que, em objecto de serviço publico, para si fizer o mesmo funcionario, das estações de Vagem Alegre, Barra do Pirahy e Sant'Anna a Mendes e da Barra do Pirahy á Central.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o nome do escrivão nomeado para a collectoria federal de Sete Lagoas, nesse Estado, é Leofredo de Paula Ramos e não Leopoldo de Paula Ramos, como foi mencionado no respectivo titulo, que deveis devolver afim de ser feita a devida rectificação.

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo :

N. 6 — Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 95, de 4 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado foi autorizada a recobrar dessa presidencia o por á disposição do citado ministerio a quantia de 200.000\$, com que o referido Estado contorre para auxiliar as obras de fortificação da barra de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o nome do escrivão nomeado para a Collectoria Federal de Propria, Aquidabã e Guararã, nesse Estado, é Jovino de Almeida Figueiredo e não Josino de Almeida Figueiredo, como foi mencionado no respectivo titulo, que deveis devolver afim de ser feita a devida rectificação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1903

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 75 — Deferindo o requerimento da Companhia de Formicida Capanema, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 4 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de mil caixas de enxofre em canudos, que a requerente pretende importar para seu uso durante o corrente anno; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Costas :

N. 10 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 20 de fevereiro proximo findo, exarado á vista do vosso officio n. 38, de 10 do mesmo mez, incluso vos remetto, por copia, o termo lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em additamento ao de 19 de março do anno passado e relativo á prorrogação de prazo, até 31 de dezembro ultimo, concedida a Luckhaus & Comp. para entrega do restante das novas apolices de juro de 5%, cujo fornecimento foi contractado com a mesma firma.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos.

N. 28 — No intuito de satisfazer o que solicita a Procuradoria da Republica em officio n. 18, de 6 de fevereiro ultimo, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 21 do mesmo mez, que prestéis informações que habilitem a dita procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pela *The Northern Assurance Company*, conforme consta da inclusa contra fe.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

N. 29 — Tendo o secretario geral do Governo do Estado do Rio de Janeiro pedido providencias, em officio de 20 de janeiro ultimo no sentido de serem admittidos á cotização da Bolsa as mil apolices de valor nominal de 50\$, cada uma e juro de 6% ao anno, que garantem o emprestimo de 500.000\$ contratado pelo mesmo Governo, nos termos do decreto n. 653, de 19 de dezembro de 1900, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. Ministro, o referido decreto, afim de que prestéis informações a respeito daquelle pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 40 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de janeiro ultimo, incluso vos remetto, por copia, afim de que prestéis informações, no requerimento em que Manoel Maia pede ser reintegrado no logar do collector das rendas federaes em Nazareth, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 12, de 17 de janeiro ultimo, e em que João Christiano de Oliveira pediu reintegração no cargo de 2º escripturario da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 21 de fevereiro subsequente, e á vista da informação prestada pela Directoria das Rendas Publicas, nada haver que deferir.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1903

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1 — Communica que o trabalhador José Vieira de Mello, sob n. 447, compareceu ao trabalho durante 14 dias da segunda quinzena de dezembro de 1902.

— Ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz :

N. 1 — Communica haver marcado o prazo de 15 dias a Antonio Soares Monteiro Junior para a exhibição dos documentos que provam o pagamento da medição de terras effectuada em 1895, sob pena de proceder-se á cobrança do restante, de accordo com a lei.

— Ao collector em Capivary :

N. 1 — Declara que as estampilhas appostas a qualquer documento, devem ser inutilizadas com a data e assignatura, na forma das disposições do decreto n. 3.561, não sendo permittido lançar sobre ellas quaesquer palavras que não sejam componentes daquelles requisitos logaes.

— Ao collector em Itaborahy :

N. 1 — Declara que a sua consulta sobre cobrança de imposto de transmissão — *causa mortis* — fica resolvida pela circular n. 44, de 12 de agos-o passado e envia um exemplar da mencionada circular.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 1 — Roga providencias no sentido de ser fornecido ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz, por conta deste Ministerio, um livro de passes de 1ª classe para transitar em serviço publico da Estação de Santa Cruz para a Central e desta para aquella e restitue dois livros de passes fornecidos ao mesmo funcionario.

— Ao inspector da Alfandega de Macaé :

N. 1 — Declara que o selo a que se refere em telegramma de 23 de dezembro passado não está sujeito a novo imposto naquelle porto, visto já ter sido pago no porto da sua procedencia.

— Ao deleg. do fiscal na Parahyba :

N. 1 — Declara, em resposta aos seus officios ns. 40 e 41, de 22 e 23 de outubro do anno transacto, que a multa em que incorreram os negociantes J. Estolvin & Monte-negro é a do direito em dobro do art. 35 § 3º do regulamento n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, e que a importancia correspondente devia ter sido arrecadada somente em papel e entregue ao conferente que funcionou no despacho, cumprindo-lhe restituir a importancia em ouro e papel que a alfandega arrecadou, além da referida multa, conforme consta da nota de despacho.

Declara alem disso que o seu procedimento não está de accordo com o disposto no art. 43 das instrucções n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, porque, tratando-se da materia da privativa alçada da alfandega, só podia ser admittido no caso o recurso de revista.

Declara mais que, quando as diferenças previstas nos arts. 489 e 489 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas coincidirem com as do regulamento de facturas consulares, uma só deve ser a multa, visto ser um só illicito a punir.

— Ao collector em Rezende :

N. 1 — Declara que as estampilhas da lettra de que trata o seu officio de 8 de novembro proximo assado não estão sujeitas á revalidação e que as estampilhas em documentos devem ser unidas em sentido horizontal o não vertical, lançando-se sobre ellas a data e assignatura, na conformidade das disposições em vigor (decreto n. 3.561).

— Ao collector em Valença :

N. 1 — Declara, em resposta ao officio n. 84, de 2 de dezembro findo, que deve debitar se tambem pela segunda remessa de sellos adhesivo feita pela Casa da Mocba, visto ter havido duplicata em tal fornecimento.

— Ao director da Casa da Moeda:
 N. 1—Recommenda seja fe to nos sellos enviados pela Delegacia Fiscal na Pará, na importância de 1.387:83\$850. o conveniente exame, dando conta do resultado ao delegado e em seguida providencie na conformidade da ordem da Directoria do Expediente, n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

N. 2—Recommenda seja feito em 800 sellos enviados pela Collectoria da Barra do Pirahy o conveniente exame, após o que providencie na conformidade da ordem da Directoria do Expediente, n. 6, de 22 do fevereiro de 1901.

N. 3—Recommenda seja verificada a exactidão dos sellos enviados pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, após o que lhes dê o devido recommendado na ordem da Directoria do Expediente, sob n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

Dia 24

— Ao collecter das rendas federaes em São Fidelis:

N. 2—Declara que o Sr. Ministro, por despacho de 10 de dezembro proximo passado, proferido de accordo com o voto do Conselho da Fazenda, emitido em sessão de 27 do novembro ultimo, resolveu confirmar a decisão desta directoria, dando provimento ao recurso interposto pelos commerciantes desta praça Borel & Comp., visto estar provado não existir a arguida infracção, porquanto o fumo apprehendido foi sellado de accordo com a quantidade verificada.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 36—Recommenda sejam examinadas as estampilhas de consumo, na importância de 659:64\$303, remetidas pela Delegacia Fiscal na Bahia á dita casa, dando depois de conferidas e verificadas a sua exactidão conhecimento do resultado á remetente, procedendo em seguida de accordo com a ordem da Directoria do Expediente, n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

N. 37—Recommenda que com a maxima urgencia seja effectuada a remessa de estampilhas do consumo na importância de 197:800\$, pedidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco.

Dia 26

— Ao collecter das rendas federaes em Vasouras:

N. 1—Declara que a demonstração da renda do quartel de outubro a dezembro, que remetteu o mesmo collecter, não está organizada de accordo com o modelo n. 2 das instrucções, na parte relativa á receita dos impostos de consumo, em que não figura discriminadamente o producto da renda de sellos destinados a cada um dos ditos impostos, e recommenda que envie nova demonstração, em que seja deslombada a renda que figura sob a denominação — Consumo — especificando cada um dos impostos para que foram vendidas as estampilhas e bem assim a renda dos respectivos registros.

— Ao collecter em Nitheroy:

N. 1—Re nette uma relação das alterações havidas entre os foreiros desta localidade, no anno de 1902, affirm de que de accordo com a mesma seja feita a cobrança dos fóros de marinhãs e outros do referido anno.

— Ao collecter em Petropolis:

N. 2—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 27 do novembro do anno proximo findo, resolveu que as palavras *recebi, recebemos* e outras que não se

refiram exclusivamente á data e a assignatura, sobre estampilhas, de quaisquer documentos, devem ser consideradas — diz estrangeiros — para os effectos do art. 52 do regulamento que bruxou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Ao collecter em Cabo Frio:

N. 2—Declara, em resposta ao seu officio n. 89, de 23 de dezembro ultimo, que qualquer que seja o numero dos outorgantes, o sello das procurações, a que se refere no citado officio, é o que estabelece o n. 8, § 4. tabella B. do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, visto não ter cogitado da tal circumstancia o referido regulamento.

— Ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz:

N. 3—Envia o processo do aforamento de terrenos pro endidos por Adauto Coelho de Lemos, affirm de ser cobrada a importância da joia e do foro de 1903, devendo, depois, devolver o dito processo a esta directoria.
 N. 4—Remette o processo de aforamento de terrenos situados no lugar denominado Petropolis, os quaes são pertencidos por Iras Coelho de Lemos, para ser cobrada a importância do foro até o corrente anno, feito o que, deve devolver a esta directoria o referido processo.

N. 6—Declara que nesta data lha é concedida autorização para intimar, mediante um prazo razoavel, ao tenente Carlos Pery de Linde, affirm de entregar á mesma superintendencia o prelio de que se acha de posse, pagando o preço do arrendamento pelo tempo decorrido fóra do contracto desde abril de 1899, como aluquel do dito predio, do que também devera ser intimado para os devidos effectos.

N. 7—Declara, em resposta ao officio n. 57, de 14 de novembro proximo findo, da dita Superintendencia, que informe si foi abt lavrada algum termo de ajuste, contracto ou obrigação relativa á proposta da

firma Durische & Comp., devendo no caso affirmativo remetter a esta directoria cópia desse termo, affirm de serem tomadas as devidas providencias a respeito.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1903

Luiza Chapot Prevost.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Dias Sibarding.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Daniel Teixeira.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco Teixeira Leal.—Corrija-se o lançamento.

José Lopes da Fonseca.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Antonio José Fernandes da Silva.—Transfira-se.

Albano de Souza & Tavares.—Idem.

A. Campos & Comp.—Prove o allegado.

Agostinho Gomes dos Santos.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Bernardo da Silva Neto.—Já tendo sido attendido, archive-se.

Castor de Lacerda & Comp.—Sellado o documento e pago o imposto em debito, transfira-se.

Emilio Brum.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Faria Rocha & Comp.—Archive-se.

Figueiredo & Silva.—Sellado o conhecimento, transfira-se.

Figueiredo & Silva.—Averbe-se a mudança.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração do valor official da exportação directa effectuada nos annos de 1902 e 1901 por paizes do destino

PAIZES DO DESTINO	VALOR OFFICIAL	
	1902	1901
Gran-Bretanha.....	3.563:016\$120	1.861:158\$510
Estados-Unidos.....	1.3-3:451\$0 00	383:421\$750
França.....	885:303\$000	167:650\$000
Allemanha.....	222:672\$300	282:189\$500
Italia.....	130\$0 00	
	6.054:572\$420	2.694:419\$790

Segunda Secção da Alfandega do Ceará, 29 de janeiro de 1903.—O chefe, *Balduino José Meiro*.

Alfandega do Ceará

Demonstração da exportação de productos do paiz para o estrangeiro, durante o anno de 1902

	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR COMMERCIAL
Algodão em pluma.....	Kilo	1.501.049	933:765\$600
Dito em caroço.....	»	4.033.213	1.304:370\$550
Azeite e oleos.....	»	050	50\$000
Breu e rezinas vegetaes.....	»	1.039	300\$000
Cacão.....	»	1.180	1:600\$000
Café pilado.....	»	4.271	3:590\$000
Cabellos e crinas.....	»	1.609	2:190\$000
Cora vegetal.....	»	232.481	178:230\$000
Chapões de palha.....	»	145	313\$000
Courros, peles curtidas (solia).....	»	6.750	14:500\$000
Ditos salgados.....	»	611.178	609:124\$300
Ditos soccos, vacuum.....	»	21.123	27:85\$000
Ditos de cabra e carneiro.....	»	524.596	1.808:951\$000
Doces em massa.....	»	054	3\$150
Fumo em coria.....	»	1.800	1:000\$000
Fructas seccas e sazoadas.....	»	3.000	1:00\$000
Gomma elastica.....	»	332.235	1.152:188\$520
Garras de couro.....	»	1.630	500\$000
Hervas e cascas medicinaes.....	»	729	80\$000
Ossos.....	»	263.000	6:300\$000
Pontas de chifro.....	»	12.100	2:60\$000
Sementos de linhaça e outras.....	»	19.991	4:616\$000
Diversos productos não especificados.....	»	099	720\$000
			6.054:572\$420

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 17 de fevereiro de 1903.—O chefe, *Balduino José Meira*.

RECAPITULAÇÃO

DESTINOS	VALOR COMMERCIAL
Grã Bretanha.....	3.563:016\$120
Estados Unidos.....	1.383:451\$000
França.....	885:303\$000
Allemanha.....	222:672\$300
Italia.....	130\$000
	6.054:572\$420

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 17 de fevereiro de 1903.—O chefe, *Balduino José Meira*.

Ministerio da Marinha

Portarias de 6 do corrente, foram concedidas licenças para residirem fóra do asylo, percebendo soldo e o valor das rações, aos seguintes invalidos:

Segundo sargento do corpo de infantaria de marinha Jovino Eduardo de Almeida, marinheiro nacional do 1ª classe Virgilio Belisario dos Santos, cabo de esquadra José Lápido Rosa e foguista do 1ª classe Cândido Fraga, nesta Capital; soldados do corpo de infantaria de marinha Leonidas Vieira Leal, no Estado de Santa Catharina; marinheiros nacionaes do 2ª classe Manoel Thiago de Souza, João Francisco de Oliveira, José Martins da Silva e grumete Zacharias Rodrigues de Oliveira, o primeiro, no Estado da Bahia e os outros no de Pernambuco.

—Foram prorogadas por dous mezes, na fórma da lei, as licenças concedidas aos fideis de 2ª classe José dos Santos Carneiro e Horacio José Antunes, em 17 de dezembro do anno passado, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO

Dia 4 de março de 1903

Ao Commissariato Geral da Armada:

Autorizando:

A mandar fornecer ao vapor *Andrada* os objectos constantes do pallido que se remette; devendo os artigos de electricidade ser unicamente para as luzes de policia (aviso n. 266).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 271).

A mandar fornecer os objectos de louça e chrystal necessarios para completar os ser-

viços da camara e dos officaes do encouraçado *Riachuelo*, constantes da relação que se envia (aviso n. 270).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 271).

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro:

Autorizando:

A adquirir no mercado os 44 tubos para os apprelhos de ramanagem das caldeiras do encouraçado *Deodoro*, de que trata o officio n. 123, de 17 de fevereiro ultimo, e restituindo o orçamento n. 40 da Directoria de Mochinas, referente ao mesmo assumpto (aviso n. 267).

A mandar nickelar o lustre e supporto dos globos de illuminaçã da camara do almirante e da sua secretaria e camarim, a bordo do encouraçado *Riachuelo*, de accordo com o pedido que se remette, feito pelo mesmo navio (aviso n. 268).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 269).

— Declarando que pôde adquirir o material electrico necessario ao cruzador torpedo *Tymbira*, e constante do orçamento que se remette, n. 6, da Directoria de Torpedos e Electricidade (aviso n. 275).

— A Capitania do Porto do Espirito Santo, autorizando a dar despeza, por meio de resalva, ao encarregado das diligencias dessa capitania, Leovigildo Antonio do Patrocínio, de diversos moveis constantes da relação que enviou a esta secretaria com o officio n. 16, de 16 de janeiro proximo passado, e declarando que essa resalva, de accordo com o que está estabelecido no aviso n. 638, de 8 de maio do anno passado, deve ser submettida á approvaçã deste ministerio, por exceder a quantia de 10\$, semelhantemente ao que se procede com os termos de que trata o art. 100 do regulamento annexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870; e bem assim que, depois de approvaçã a mesma resalva, deve essa capitania mandar vender em hasta publica os referidos moveis e recolher o respectivo producto ao cofre da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, como receita com applicaçã especial (aviso n. 273).

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 4 de março de 1903

Ao vice-presidente do Conselho Naval, recommendando que, sendo a praticagem da barra do Rio Grande do Sul a unica que ainda não foi regulamentada depois da promulgaçã do decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, e attendendo que algumas disposições que a regem são desharmonicas com o que está uniformemente estabelecido para os demais portos e barras, deve o mesmo conselho apresentar a esta Secretaria do Estado um projecto de regulamento de praticagem estipendiada pela União para essa localidade, procurando, nas taxas que estabelecer, conciliar os interesses do erario, com os do commercio maritimo (aviso n. 265).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de março de 1903

Ao Quartel General, declarando, para os devidos effeitos, ter sido deferido o requerimento em que o cabo de foguista extranumerario Bento José de Barros, allegando ter sido praça do corpo de marinheiros nacionaes, pediu ser submettido a exame para o logar de guardião, o autorizando a mandar submettel-o ao dito exame.

— Ao sub-engenheiro naval do 2ª classe 2º tenente Antonio Diniz de Faro Dantas, remetendo as instruções pelas quaes deve se reger durante o tempo em que estiver na Europa, desmponhando a comissã para a qual foi nomeado.

—Ao 2º tenente sub-engenheiro naval de 2ª classe Alberto Frederico da Rocha, dando as instruções pelas quaes deve se reger durante o tempo em que estiver na Europa, desempenhando a commissão para a qual foi nomeado.

Ministerio da Marinha—2ª Secção—N. 238 — Rio de Janeiro, 3 de março de 1903.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.—Tendo ouvido o Conselho Naval acerca da consulta que me fizestes em officio n. 886, de 18 de setembro do anno passado, sobre si devem ser contempladas no indulto concedido pelo decreto de 7 do mesmo mez e anno as praças ainda não sentenciadas, declaro-vos, para os devidos effeitos, conformando-me com o seu parecer em consulta n. 8.819, de 13 de janeiro ultimo, que o perdão generico ás praças dos corpos de marinheiros nacionaes e infantaria de marinha outorgado pelo decreto de 7 de setembro de 1902, não podendo ter a amplitude da amnistia decretada pelo Poder Legislativo, só aproveita ás praças definitivamente condemnadas pelo Supremo Tribunal Militar, conforme já foi resolvido pelo aviso n. 130, de 18 de janeiro de 1897, não aproveitando ás praças de pret indiciadas no crime de deserção simples, foragidas ou presas, mas ainda não condemnadas, razão pela qual devem proseguir os respectivos processos. Junto remetto cópia da alludida consulta.

Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha.*

Consulta a que se refere o aviso n. 238, de 3 do corrente

Conselho Naval —N. 8.819— Sala das sessões, em 13 de janeiro de 1903—Sr. Ministro, em officio n. 522 de 13 de setembro de 1902, o commandante do corpo de infantaria de marinha, transmittindo ao chefe do Estado Maior General da Armada a relação das praças que commetteram o crime de deserção simples, presas para sentenciar e daquellas cujos processos subiram ao Supremo Tribunal Militar, consultou si taes praças devem ser contempladas no indulto concedido por decreto de 7 do mesmo mez.

O chefe do Estado Maior, passando os papéis ao vosso antecessor, submetteu-lhe, em officio n. 886, de 18 do mesmo mez e anno, a resolução da consulta.

O auditor geral da marinha ouvido a respeito, declara em officio n. 66, que: o indulto, a que se refere o art. 48, § 6º da Constituição, só pode ser concedido a réos definitivamente julgados, uma vez que antes da sentença não existe pena, mas somente indícios de crime, e por isso conclue que o perdão concedido pelo decreto de 7 de setembro só diz respeito ás praças que estiverem cumprindo sentença por crime de deserção.

O director da secção da Secretaria de Estado entende que deve limitar-se a pedir a vossa attenção para o aviso de 23 de fevereiro de 1897, expedido pelo Ministerio da Justiça, mais desenvolvidamente exposto no relatório desse Ministerio, cujas paginas impressas elle juntou aos papéis, affim de mostrar que o indulto de que se trata comprehende tanto as praças julgadas como as que ainda não o foram.

Neste ponto mandastes os papéis ao Conselho Naval para emitir parecer, o que elle passa a fazer. No extinto regimen a distincção entre amnistia, perdão, indulto, commutação ou maioração era meramente nominal, pois, todos esses modos de agraciar eram da competencia privativa de um unico poder, o Poder Moderador que os exerceitava soberanamente. Na execução os effeitos variavam segundo os vocabulos de que se servia o decreto que podia ser ou amnistia ou

indulto ou perdão, conforme as ampliações ou restricções nelle empregadas, como explicou, de modo completo, a consulta do Conselho de Estado annexa ao aviso n. 1.940, de 25 de outubro de 1888, expedido pelo Ministerio da Marinha, sob n. 16, da collecção de decisões.

No novo regimen ha duas doutrinas diametralmente oppostas. Uma do Ministerio da Marinha, oxarada no aviso seguinte n. 130, de 18 de janeiro de 1897.—Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 1.125, de 22 do mez passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o indulto do Sr. Presidente da Republica tem uma esphera de acção menos ampla que a amnistia concedida pelo Congresso, ao passo que os effeitos juridicos desta alcançam a acção criminal e a condemnação, o exercicio da attribuição conferida ao Poder Executivo pelo § 6º do art. 48 da Constituição da Republica só é permitido em relação aos réos, que já estejam no cumprimento de pena em virtude de sentença condemnatoria, passada em julgado da autoridade competente.

Portanto, o decreto de 15 de novembro do anno passado só pôde ser executado em relação ás praças que na referida data já estavam regularmente condemnadas e isso mesmo se infere das seguintes palavras do citado decreto «que tiveram a infelicidade de commetter o crime de deserção», pois, só depois de sentença condemnatoria, proferida em processo regular, é licito, juridicamente afirmar que o indiciado é criminoso de deserção, em face da lei penal, e consequentemente sujeito á pena, da qual possa ser indultado ou perdoado. Nestas condições mandareis submeter a conselho as praças do corpo de marinheiros nacionaes que foram indevidamente comprehendidas no decreto de indulto, sem haverem então sido ainda processados.

Saude e fraternidade. — *Manoel José Alves Barbosa.*

A outra consta do aviso de 23 de fevereiro do mesmo anno de 1897, expedido pelo Ministerio da Justiça.

Por ser muito extensa e constar do impresso junto aos papéis, pelo director da secção deixa de ser transcripta. Pelo primeiro o indulto ou perdão só alluvia da pena aos réos condemnados por sentença definitiva, mas, pelo segundo, o perdão ou indulto liberta o delinquente, ainda não julgado, do processo, que fica prejudicado e, por consequente, da pena.

Qual das duas doutrinas, deve ser seguida?

Opportuno seria entrar no terreno da teoria scientifica do Direito Publico interno para assignalar a linha divisoria entre os vocabulos em litigio.

Mas o Conselho abstando-se de fazer para evitar prolixidades, sempre fastidiosas, se limita a dizer que dá preferencia á doutrina decorrente do aviso n. 130 do Ministerio da Marinha pelas seguintes razões:

I. Porque ella se adapta á letra da Constituição Federal, que nos arts. 34, § 23 e 48, § 6º, dizom:

Perdoar, indultar ou commutar as penas nos crimes sujeitos á jurisdicção federal.

II. Porque essa é a intelligencia dada pelos commentadores do texto entre os quaes figura Aristides Milton em sua obra *A Constituição do Brazil*. A' pagina 240 elle diz:

«Em conclusão, observareis que o accordão proferido pelo Supremo Tribunal Militar em 29 de abril de 1898, contém doutrina opposta ás consultas acima citadas. «Não obstante continuo a pensar que o legislador deve dar aos verbos indultar e commutar o complemento «penas» e por consequencia não admitte elle indulto para réos ainda não condemnados.»

III. Porque o aviso do Ministerio da Justiça se funda, como se fundou o da Guerra, ex-

pedido em 20 de maio de 1891, em preceitos que vogavam no regimen monarchico, mas que são inapplicaveis ao regimen vigente.

IV. Porque o aviso do Ministerio da Justiça que, aliás abriu conflicto com o Supremo Tribunal Militar foi vivamente criticado pela imprensa por pessoas interessadas em fazer vingar a boa doutrina entre os quaes se inscreveu o relator desse parecer. Anterior cantroversia influio para que o Presidente da Republica dirigisse ao Congresso uma mensagem, pedindo interpretação authentica da Constituição.

V. Porque oCodigo Penal, no art. 63, dá ao indulto a virtude apenas de extinguir a condemnação, mas não a acção.

VI. Porque o Supremo Tribunal Militar, em accordãos uniformes, tem firmado a jurisprudencia de que o perdão do Presidente da Republica só extingue a pena a réos já condemnados e jámais a simples indiciados em processos de investigação ou em andamento.

VII. Porque no Ministerio da Guerra foi proferido sobre o requerimento da praça de pret Alberto Vieira, que solicitava soltura, em vista do indulto generico, o seguinte despacho: «Emquanto o Congresso não resolver sobre a interpretação dada ao indulto prevalece a opinião do Supremo Tribunal Militar. O indulto não apaga os vestigios do crime como a amnistia. Portanto, indeferido.»

Este despacho foi publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro de 1899. E, pois, não tendo até hoje havido resolução legislativa, devem ser respeitados os arestos daquello tribunal, segundo os quaes o indulto ou perdão, palavras synonymas, só aproveita a réos condemnados.

Ante essas considerações é o Conselho do parecer:

I. Que o perdão generico ás praças dos corpos de marinheiros nacionaes e de infantaria de marinha, outorgado pelo decreto de 7 de setembro de 1902, não podendo ter a amplitude da amnistia decretada pelo Poder Legislativo, só aproveita ás praças definitivamente condemnadas pelo Supremo Tribunal Militar, conforme foi resolvido pelo aviso n. 130, de 18 de janeiro de 1897.

II. Que não aproveita ás praças do pret indiciadas no crime de deserção simples, foragidas ou presas, mas ainda não condemnadas, razão pela qual devem proseguir os respectivos processos.

Resolvereis, porém, como mais justo for. *Joaquim Antonio Cordovil Maurity.—Manoel Lopes da Cruz.—Francisco Calheiros da Graça.—Antonio Francisco Velho.*—O relator, *Joaquim de Oliveira Machado.*

Resolução—«Como paroco.» 14—2—1903. —*J. Noronha.*

Requerimento despachado

Dia 6 de março de 1903

Paulo João do Espirito Santo.—Sendo o supplicante devedor aos cofres publicos de quantia superior á que reclama, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de fevereiro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda: Remettendo, para os devidos fins, cópia do decreto de 25 do corrente, que concede ao Dr. Oscar Guarany Goulart dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe concede as honras do posto de capitão do exercito.

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 10:15\$770 á Companhia Lloyd Brasileiro (aviso n. 164);

De 4.905 a Manuel José Diniz (aviso n. 165);

De 670\$, anualmente, a Idoltrudes Ferreira Villela e Edoburges Annita Ferreira da Costa, herdeiras de João Ferreira Villela o bem assim do quantitativo de 200\$ (aviso n. 167);

De 2.380\$050, sendo: a Azavedo Alves & Irmão, 769\$400; a Belmiro Rodrigues & Comp., 800\$; a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, 43\$520; a *Companhia Industrial Cimento e Ferro*, 43\$590; a Farinha, Carvalho & Comp., 67\$730; ao *Jornal do Brasil* 16\$099; a José Maria de Oliveira, 291\$20; a J. Iribarne, 130\$; a *A Tribuna*, 27\$ e a Villas-Boas & Comp., 203\$400 (aviso n. 168).

De 114\$235 a D. Maria Diniz Goulart do Azevedo (aviso n. 169);

De 13.766\$049, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 183\$; a Bifano Rocha & Comp., 30\$; a Borlido Moniz & Comp., 5.710\$810; a *Companhia União*, 340\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 7.207\$719 e a Rodrigo Vianna 294\$720 (aviso n. 170);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, remetendo, para informar, papéis em que os alfores do exercito Valeriano Alves Vieira, Ulysses Saturnino de Freitas e Venancio Erico S. Thiago pelo pagamento de vantagens relativas ao tempo em que responderam á conselho de guerra.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 25 do corrente promovendo varios officios e reformando o alferes Pedro Gomes da Frota e Silva.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a deliberação que tomou de designar o tenente do 18º batalhão de infantaria João Principe da Silva, subalterno da 2ª companhia de alumnos, para servir interinamente como commandante da mesma companhia, e o alferes ao 33º Tancredo Fernandes do Mello para exercer as funções de subalterno da alludida companhia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

11º regimento

Alferes excellento Joaquim Ignacio da Silva Junior.

Arma de infantaria

18º batalhão

Tenente José Antonio da Fonseca Galvão o alferes excellento Narciz José Monteiro.

19º batalhão

Tenente Nestor Sezofredo dos Passos.

3º batalhão

Alferes excellento Moysés Alves da Silva.

4º batalhão

Alferes excellento Henrique do Avila Junior.

13º batalhão

Alfores excellento Carlos Amideu de Carvalho.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes Joaquim Ferreira Protes Junior, do 3º regimento de cavallaria, e Antonio José de Azambuja, do 7º; e aos alfores excellentes Carlos Manoel da Silva, do 20º batalhão de infantaria, e Manoel do Nascimento Lins, do 13º.

Licença:

Ao cabo do esquadra asylo José Francisco de Oliveira para transferir sua residência desta Capital para o Estado de Pernambuco.

Aos officiaes, á praça e aos paizanos abaixo mencionados para, no corrente anno, se matricularom;

Na Escola Militar do Brazil — Alferes Ricardo João Kink... pagamento do cavallaria, prestando os exames das materias do primeiro anno, em que foi reprovado, e alfores-alumno Oswaldo Stremburgo e Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Auspagaia Manoel Alexandre Pinto do Nazareth, do 20º de infantaria, e paizanos Luiz Gonzaga Hermida Armando Maximo Teixeira, Bento Barreto, Edgard de Castilho Maia, João A. Carneiro de Mello, João Antonio de Miranda Junior, Joaquim Jacarandá, Mario Barbosa Vasques, Mario Newton de Figueiredo, Octavio Gaston Barbosa, Octavio de Lima Tavares, Samuel Gomes Pereira e Walter Gowin.

Declarando:

Em additamento ao aviso de 23 do corrente, que o alferes-alumno Carlos Silveira, Biras vac servir no 5º batalhão de artilharia pela falta de officiaes subalternos naquelle corpo.

Que é dispensado o 1º tenente Bernardo José de Mello do lugar de commandante da fortaleza da Assumpção, no Estado do Ceará, devendo ficar encarregado da mesma fortaleza o commandante do contingente destacado naquelle Estado.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o alferes reformado Francellino Martins da Silva e o sargento ajudante do 3º batalhão de artilharia Olyntho Campello Barbalho, permittindo-se a este residir em Porto Alegre e aquello no Estado da Bahia;

Recolher aos seus corpos os seguintes officiaes da arma de infantaria: capitão João Uchôa Rodrigues, do 6º batalhão, o Capto Bruno Bastos, do 31º; tenentes Luiz Ladislau Nunes de Freitas, do 6º, e João Jayme Pessoa da Silveira, do 4º; alfores Olympio do Nascimento Araruna, do 4º; Thimosheo Pereira Reis, do 11º; Jacendira Ferreira Ruppelsta, do 30º; e Francisco de Moraes Cavalcanti, do 4º.

Servir:

No 37º batalhão de infantaria o alfores-alumno Abel Henrique de Medeiros, que se acha atacadado de beri-beri;

No contingente do 38º destacado na Escola Militar do Brazil o alferes do 1º José Pacifico Rufino da Silva;

Permittindo ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Antonio Gomes da Silva Chaves vir a esta Capital;

Transferindo, na arma de infantaria, os alfores José Pinto da Silva, do 26º batalhão para o 21º, e Francisco Clementino Malaguetta, do 30º para o 39º.

Expediente de 2 de março de 1903

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a deliberação que tomou de designar o alferes do 1º regimento de cavallaria Luiz de Gouvêa Ravase, coadjuvante do ensino, para exercer interinamente o lugar de instructor da 2ª secção.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Chamar a esta Capital o tenente do 28º batalhão de infantaria, addido ao 37º, Tibarcio Ferreira de Souza;

Servir addido ao 28º batalhão de infantaria o tenente do 38º Fernando Garroch.

Permittir o ao capitão do 4º batalhão de infantaria Carlos Oceano da Silva Santiago vir a esta Capital.

Transferindo para o 37º batalhão de infantaria o tenente do 6º Luiz Ladislau Nunes de Freitas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Com. de F. C.

Expediente de 3 de março de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de \$ 35.670,00 ou 150.277\$710 ao cambio de 4\$213 por dollar a Quayle, Davids & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 614).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:266\$651, ouro, ou 2:899\$943, papel, á taxa de 11 51/64, ao capitão do mar e guerra José Carlos de Carvalho, de vencimentos de 1 e 19 de setembro de 1902, por estar incumbido da commissão de propaganda dos productos agricolas nas Republicas do Chile, Argentina e Uruguay (aviso n. 615);

De 2.230-0-0 ou 4:679\$205, á mesma taxa, a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão do coque e forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 616);

De \$ 3.135,83 ou 13:139\$127 ao cambio de 4\$190 por dollar, a Haupt Bohm & Comp., de fornecimentos á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 617).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5.289 marcos ou 5:213\$14, á taxa de 993 réis por marco, a Siemens & Halske A. G., de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro ultimo (aviso n. 618);

De marcos 2.563,14 ou 2:515\$198, á mesma taxa, a Berndt Schmidt & Comp., idem á Directoria Geral de Estatística em dezembro ultimo (aviso n. 619).

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 280\$ a Tertuliano da Gama Coelho, de gratificação por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística inherentes ao recenseamento de 1900, em fevereiro ultimo (aviso n. 625);

De 27:8500 a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 626);

De 1:368\$, seria do pessoal empregado no assentamento de calceira de coaltaização e accessorios em janeiro ultimo (aviso n. 627);

De 14:834\$513 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo, (requisitado por officio n. 184, aviso n. 628);

De 658\$260 idem, idem á mesma, em dezembro ultimo; (requisitado por officio n. 207, aviso n. 629).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente foi prorogada por dois meses, com ordenado, na conformidade do disposto no art. 446 do regulamento na Repartição Geral dos Telegraphos, a licença concedida ao feitor da mesma repartição Angelo José Alves para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 6 de março de 1903

A Directoria Geral dos Correios:

Recomendou-se que providencie no sentido de regressar á Administração dos Correios de S. Paulo o praticante João Edmundo Caldeira Brand, que se acha addido á de Pernambuco.

Declarou-se, em solução á sua consulta que as dvidas passivas da União, provenientes de ajudas e custas, prescrevem no fim de cinco annos, *ex vi* do decreto n. 157, de 12 de novembro de 1851, cujas disposições não foram alteradas pelo de n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Communicou-se que o Ministerio da Fazenda acaba de pôr á disposição deste ministerio o armazem da Alfândega desta Capital, denominado de consumo, para o serviço de encomendas postaes, ficando as mesmas sob a responsabilidade do respectivo fiel e a verificação das taxas postaes a cargo de um funcionario destacado dessa repartição.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de março de 1903

Communicou-se:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Ter sido remetido ao Ministerio da Fazenda, para os necessarios efectos, o termo promissorio da cessão gratuita feita á essa estrada por João Marques dos Reis, de uma aguada na estação Rodrigo Silva, Estado de Minas Geraes;

Que, á vista do que requereram os fiéis da thesouraria dessa estrada Adolpho Mariano Corrêa, João Hilario Pereira da Silva, Luiz Moreira de Souza e o fiel-pagador Mariano de Oliveira Guimarães, resolveu este ministerio prorogar por 30 dias o prazo de 40 dias que lhes foi marcado para realizarem suas fianças perante o Thesouro Federal;

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio, para intelligencia do arrendatario dessa estrada, que é approva la a nomeação do engenheiro Manoel Buarque de Macedo para o cargo de superintendente da mesma via ferrea, vago pelo fallecimento do engenheiro Rufino Augusto de Almeida.

—Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que seja annullada a concessão de arrendamento por tres annos, da chacarra do Taquaral, proprio nacional, situada nos suburbios da cidade de Ouro Preto, tendo-se levado ao conhecimento do Ministerio da Fazenda as considerações que essa directoria faz a respeito do assumpto.

—Remetteam-se ao Ministerio da Fazenda a cópia e correspondente planta da cessão gratuita de uma aguada, na Estação Rodrigo Silva, freguezia de Ouro Preto, entre os kilometros 521 e 522, fei á Estrada de Ferro Central do Brazil por João Marques dos Reis, afim de ser lavrada a respectiva escriptura definitiva na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica appovada a minuta do contracto celebrado com A. Thun para o serviço de descarga e transporte do material fixo e volante e outros, consignados ou pertencentes a essa estrada, devendo ser comprehendidas na clausula 16 as consignações com os ditzes da tabella explicativa do orçamento vigente, sendo substituida tambem no lugar competente a expressão «exercício de 1903» por «anno de 1903».

Dia 6

Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que remetia, com urgencia, á Directoria do Contabilidado do Thesouro Federal o balanço dessa estrada dos mezos de junho a novembro de 1902, conforme requisitou o Ministerio da Fazenda.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar transportar até a cidade de Ouro Preto 98 volumes em a marca — Escola de Minas de Ouro Preto — contendo material para uso dos gabinetes, laboratorios e bibliotheca da mesma escola, vindos da Europa pelo vapor *Ville de S. Nicolas*. — Fez-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a necessaria communicação.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Que este ministerio resolveu approvar a minuta do contracto celebrado com o engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro para a conclusão do armazem da Estação Maritima da Gamba, que acompanhou o officio n. 109, de 23 de janeiro ultimo;

Que foram approvadas as minutas que acompanharam o officio n. 1.471, de 29 de dezembro ultimo, para renovação dos contractos a vigorarem no corrente anno, de diversos serviços que não podem ser interrompidos sem prejuizo do trafego dessa estrada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª seção — N. 1 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1903.

Em solução ao officio n. 391, de 23 de julho do anno proximo findo, em o qual me remettestes os documentos relativos ás depezas effectuadas e deorrentes do trafego da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, durante o primeiro semestre do referido anno, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que ficam approvadas, provisoriamente, as contas representadas pela companhia, salvo as que se referem ás seguintes importancias: 12:931\$493 que pertencem á conta de capital da companhia *Auxiliaire des Chemins de fer* e 9:15\$39, de despesas feitas, antes do resgate, em consequencia de accidentes occorridos durante o anno de 1902.

Com o abatimento dessas quantias fica o *debit* do 118:275\$147 reduzido a 95:63\$315 e a importancia do pagamento reclamado a 458:12\$367.

Cumpre observar que, na importancia total acima mencionada está incluida a de 358:852\$277 e os respectivos juros, até 31 de junho do anno proximo findo, cujo pagamento foi autorizado por telegrama de 7 de setembro des e mesmo anno ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres.

Saudes e fraternidade. — Sr. engenheiro José Benedito Ottoni, director da Estrada de Ferro da Santa Maria ao Uruguay.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª seção — N. 33 — Rio de Janeiro, 6 de Março de 1903.

S. presidente do Estado de S. Paulo — A Companhia Docas do Santos, construtora das obras do melhoramento e executora dos serviços de capitazias e armazenagens de mercadorias de importação e exportação no porto do Santos, por contractos celebrados com o Governo Federal, solicitou deste ministerio as necessarias providencias em ordem a impedir que os seus armazens sejam directa ou indirectamente tribuados pela Camara Municipal de Santos, por força de disposições da lei municipal n. 187, de 12 de novembro do anno proximo findo, que approvou o regulamento para impostos de industria e profissões.

Effectivamente, algumas das disposições da lei n. 187 citada, mais como as dos arts. XII e XV e tabella annexa A, fazem referencia a *armazens geries* ou *alfandegulos*, que tues são os da companhia os unicos que naquillo porto estão no gozo do semelhante regalia, em virtude dos contractos firmados para a construção das obras do porto, na conformi-

dade do regimen da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1899.

As obras e serviços contractados com a Companhia Docas de Santos são obras e serviços federaes, isentos, portanto, de toda a sorte de impostos, sejam federaes, estaduais ou municipaes.

Os armazens mandados construir no littoral daquello porto são do dominio da União e como tal inalienaveis.

O serviço de capitazias e armazenagem da Alfândega de Santos de que foi incumbida a companhia, de accordo com a autorização constant do § 7º da lei n. 1.746, supracitada, é, por sua natureza, serviço publico a cargo da União, não tributavel pelos Estados, tão pouco pelos municipios; sen o a companhia representante do Governo a quem cabe fiscalizar e regulamentar o respectivo serviço.

As docas de Santos e seus armazens, como bens do dominio da União, em nenhum caso podem ser considerados estabelecimentos particulares de negociantes ou commissarios para o effeito de 20% do imposto de industrias e profissões da tabella A, de que trata a lei municipal n. 127, sob o titulo de *Alfandegas occupadas por negociantes ou commissarios*.

Nem sobre o valor das tarifas de armazenagem, cobradas temporariamente pela companhia, pôde ser arbitrado aquelle imposto, visto que estas são consideras rendas da União (lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º, ns. 3 e 4), e o imposto assim calculado corresponderia a direitos adicionaes sobre taxa em effeitos da importação da exclusiva competencia da União (art. 7º, n. 1, da Constituição Federal).

A' vista do quanto fica exposto, e em obediencia á legislação vigente, tendo ao demais em consideração que o onus proveniente da referida taxa municipal iria ferir precisamente o beneficio com que, exigindo da companhia a construção de novos armazens, procurou o Governo Federal favorecer a lavoura desse Estado, na crise que tanto a affecta, rogo vos digno scientificar, si acertado vos parecer, mais uma vez á Camara Municipal de Santos que não lhe é licito tributar, directa ou indirectamente, os estabelecimentos e serviços da Companhia Docas de Santos.

Saudes e fraternidade. — Lauro Severiano Müller.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram assignadas as seguintes portarias supprimindo a agencia do Correio de Raposos, no Estado de Minas.

Supprimindo a agencia do Correio de Cachoeira do Macacos, no Estado de Minas Geraes.

— Foram concedidos 30 dias de licença ao praticante desta directoria Enrico Pires Camargo e ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal José Dias.

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1903

The Brazilian Contracts Corporation, Limited, pedindo restituição da quantia de 1.000\$ que depositou na Adrainstraçã dos Correios do Districto Federal, para garantir a execução do contracto para a transformação e concertos dos elevadores. — Deferido.

Justiniano Menezes e outros, telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento do premio por terem servido como agontes do Correio. — Os supplcantes só pederão ser attendidos quando o Congresso Nacional votar verba para a gratificação que requerem.

Padro Ferreira de Antrade Brant, praticante dos Correios de Minas, pedindo para gozar as férias do anno de 1902. — Indeferido, á vista das informações.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 594, de 27 de fevereiro, pagamento de 62\$950 a Marques, Costa & Comp., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de agosto e outubro do anno proximo passado;

N. 583, de 26 de fevereiro, idem de 283\$120 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de dezembro ultimo;

N. 575, de 21 de fevereiro, idem de 603\$240 a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro no mez de julho ultimo;

N. 530, de 17 de fevereiro, credito de 250\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina para pagamento da gratificação que compete a Frederico Silva, auxiliar da commissao de melhoramentos do porto da capital daquelle Estado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 570, de 2 do corrente, pagamento de 1:256\$200 ao general commandante superior, secretario geral e amanuense da guarda nacional desta Capital, de gratificação relativa as mezes do fevereiro ultimo;

N. 569, da mesma data, idem de 215\$, da folha dos vencimentos que competem ao continuo e ao servente do commando superior da mesma guarda no mez de fevereiro ultimo;

N. 445, do 11 de fevereiro, idem de 16\$800, da folha, relativa á gratificação que compete, de 24 a 31 de janeiro ultimo, ao amanuense interno do Tribunal Civil e Criminal Ernesto do Valle Pereira.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:
N. 31, da Casa da Moeda, de 14 de janeiro, adiantamento de 5:00\$ ao thesoureiro daquelle repartição Antonio Gomes Paes para occorrer ao pagamento das despesas com carros das formulas dos impostos de consumo durante o corrente anno;

N. 310, da Delegacia Fiscal em Cuyabá, de 30 de julho de 1901, credito de 1:513\$460 áquelle delegacia para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos :
Le Joaquim de Sant'Anna Andrade, pagamento de 3:655,710, de peças do fardamento não recebidas por diversas ex-praças do exercito nos annos de 1893, 1894 e 1897 ;

Da Companhia Rio Grandense de Iluminação a Gaz, item de 5:740\$930, de serviços ao Ministerio do Guerra nos annos de 1899 e 1900 ;

De João dos Santos Rocha, idem de 26:733\$788, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1901 ;

De Cunha Mattos & Comp., idem de 9:961\$, idem, idem ;

De Adolpho & Veiga, item de 346\$400, idem idem.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 92, de 4 de fevereiro, pagamento de 2:126\$400 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte de tropas, etc., pela mesma realizadas em 1902 por conta deste Ministerio.

Pagadoria do Thesouro Federal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos da justiça, delegados, escrivães e inspectores de policia e pensões provisórias.

Externato do Gymnasio Nacional

O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 5 do corrente foi o seguinte :

Arithmetica — Approvado simplesmente. Jaime Araujo Silva.

Algebra — Approvado plenamente, Ernani Simões Corrêa.

Arithmetica e algebra — Approvado simplesmente, Arcirio Cornelio da Silva Gouvêa.

Geometria plana — Approvados simplesmente, João Paulo de Oliveira Ramos e Roberto Luna da Fonseca.

Geometria — Approvado simplesmente. Cicero Monteiro da Silva.

Geometria e trigonometria — Approvados plenamente, Jorge Guimarães de Sant'Anna e Francisco Luiz Tavares Junior.

Elemento de historia natural—Approvados plenamente, Alvaro de Souza Macedo e Paulo Veleriano de Araujo.

Reprovado, um.

Historia natural — Approvado simplesmente, Ajuricaba Aprigio de Moraes.

Reprovado, um.

— Dia 6 :

Francez — Approvados simplesmente, José Jonotkoff de Almeida, Joaquim José de Almeida Coutinho e Mario Moreira Leal.

Historia geral e do Brazil — Approvado simplesmente, Oldemar do Amaral Mur-tinho.

Correlo — Esta repartição expodirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Severn*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Hogarth*, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Italie*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Prinz Adalbert*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Nippon*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para a Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murphy*, para os portos do Espirito Santo, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Commandante Alvim*, para Cabo Frio, Caravelas, Bahia, Villa Nova, Penedo e Maceió, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de março de 1903 (quinta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (ESCALA BEAUFORT)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	751.33	22.8	18.42	90.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	754.76	22.0	18.03	92.1	Calma	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9 a...	759.03	25.2	19.91	83.2	NNW 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	1	—	—	—	—	—
	1/2 d...	754.87	21.3	20.11	74.5	SE 3	Incerto	—	..	K.KC.KN.N 9	—	—	—	—	—
	3 p...	754.43	27.7	18.56	67.3	SSW 3	Incerto	—	..	—	—	—	1.9	—	—
	6 p...	754.55	20.0	19.01	76.0	SSW 5	Encoberto	—	..	—	—	—	—	—	—
	9 p...	756.01	21.4	18.04	79.0	SSW 5	Claro	—	..	KC.K	10	27.2	23.3	22.0	—
1/2 n...	756.24	23.5	17.68	82.0	SSW 3	—	—	..	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO — 8° 22' 30" NW

Observações meteorológicas simultâneas

Ao meio-dia médio do Greenwich ou 9^h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 6 de março de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 0° C. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'ÁGUA	UNIDADE RELATIVA	NEBULOZIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MÁXIMA DE HOJEM	TEMPERATURA MÍNIMA DE HOJEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HOJEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA HOJEM	
								Direcção	Força						
Belem.....	m/m	0	26.5	22.62	88.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Aragem	Encoberto	31.0	0	0	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	Méio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	Méio nublado	Bom	—	SE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Bom	31.0	26.0	28.50	—
Racife.....	761.58	29.2	22.57	75.0	—	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Macció.....	—	—	—	—	—	Méio nublado	Bom	—	ENE	Fraco	Bom	29.5	25.2	27.35	—
Araçajú.....	760.35	28.4	21.60	73.2	—	Méio nublado	Bom	—	NNW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	Méio nublado	Bom	—	N	Bafagem	Encoberto	29.5	23.4	28.45	—
Cuyabá.....	764.00	23.7	20.45	94.0	—	Nublado	Incerto	—	E	Fraco	Mau	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	Nublado	Mau	—	E	Fraco	Mau	23.3	15.2	19.25	—
Ouro-Preto.....	760.56	18.2	14.29	92.0	—	Nublado	Incerto	—	N	Aragem	Incerto	21.3	22.0	25.15	1.9
Capital.....	762.41	24.8	19.39	84.0	—	Méio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	21.8	15.7	20.25	—
S. Paulo.....	762.89	20.0	14.46	83.0	—	Méio nublado	Bom	—	E	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	Méio nublado	Bom	—	ESE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Curityba.....	764.82	19.2	12.94	77.9	—	Quasi nuboso	Incerto	—	N	Bafagem	Bom	25.9	16.9	21.40	—
Paranaçuá.....	—	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	28.0	20.0	24.00	—
Florianopolis.....	762.75	20.5	13.83	77.0	—	Limpo	Bom	—	NNW	Bafagem	Bom	23.0	17.1	20.05	—
Itaquí.....	761.78	21.8	14.00	72.0	—	Quasi limpo	Bom	—	N	Regular	Bom	23.0	17.0	21.50	—
Rio Grande.....	761.40	22.8	13.71	66.0	—	Limpo	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—

NOTA — Na Capital o estado variavel do tempo poderá perdurar ainda, sem contudo haver indícios de máo tempo proximo.

Em Ouro-Preto choveu durante todo o dia de hontem e parte da noite.
 Em Victoria choveu ao anoitecer de hontem.
 Em S. Paulo houve nevoeiro na manhã de hoje.
 Em Santos cahiu um aguaceiro hontem ao anoitecer.
 Em Paranaçuá choveu hontem á noite.

Observatorio do Rio de Janeiro — Bolétim Meteorologico — Dia 4 de março de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Núvens	
1 h. m...	755.5	23.6	19.8	91	1.6	NNW	1.0	CK. KN	
4 h. m...	755.2	23.3	19.8	93	1.0	NNW	1.0	CK. KN	
7 h. m...	756.1	24.0	19.9	90	1.0	NNW	1.0	CK. KN	
10 h. m...	756.7	26.0	19.8	79	1.0	N	0.8	C. CK. KN	
1 h. t.	755.7	27.3	20.4	75	1.0	SE	0.9	C. CK. KN	
4 h. t.	754.6	27.0	18.0	68	6.7	SSE	0.6	C. K	
7 h. t.	755.7	25.2	17.7	74	0.0	Nulla	0.4	C	
10 h. t.	757.5	24.6	18.4	80	0.0	Nulla	0.1	CK	
Médias	755.88	25.13	19.23	81.3	1.6		0.7		

Temperatura: Máximo, ás 4 h. da tarde 28.6; mínimo, ás 7 h. da manhã 23.7.
 Evaporação em 24 horas 1^m/m.6. — Ozono: ás 7 h. da m 1; ás 7 h. da n 3.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, gottas.
 Horas de insolação: 6 h. 6 m. 0 s.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 18 de fevereiro de 1903, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.022	672	1.694
Entraram.....	29	21	50
Sahiram.....	31	19	50
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.016	673	1.689

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 552 consultantes, para os quaes se aviaram 626 receitas.

— No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.016	673	1.689
Entraram.....	30	24	54
Sahiram.....	29	15	44
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.012	678	1.690

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 524 consultantes, para os quaes se aviaram 589 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS



N. 1.176

Stephan Beissel Sol. Wwe. & Sohn, estabelecidos em Aachen (Allemanha), apresentam á meritissima Junta Commercial, a marca supra, para ser registrada na fórma da lei. A marca, que consiste em uma corça encimada pelas palavras, *S. Beissel e Wwe. & Sohn*, dispostas em duas linhas paralelas, é applicada a agulhas de todas as qualidades da fabricação e commercio dos depositantes para distinguir os seus productos de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1902.— Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 19 de dezembro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.176, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)



N. 1.177

Stephan Beissel sol. Wwe. & Sohn, estabelecidos em Aachen (Allemanha), apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra para ser registrada na fórma da lei. A marca, que consiste em uma mão aberta, vista com a face palmar, é applicada a agulhas de todas as qualidades da fabricação e commercio dos depositantes para distinguir os seus productos de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1902.— Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 19 de dezembro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.177, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)



N. 1.178

Stephan Beissel sol. Wwe. & Sohn, estabelecidos em Aachen (Allemanha), apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra para ser registrada na fórma da lei. A marca, que consiste em um martello e um escopro ou cinzel em fórma de X, ou cruzados, é applicada ás agulhas de coser e a agulhas para machinas de costuras da fabricação e commercio dos depositantes para distinguir os seus productos de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1902.— Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 19 de dezembro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.178, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

PE-RU-NA.

N. 1.179

Samuel B. Hartman, negociante, domiciliado em Columbus, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra symbolica *PE-RU-NA*, escripta a tinta preta e letras maiusculas, sendo as syllabas separadas por hyphens

on traços de união. Esta marca, que poderá variar de style de letra, cor e disposição de côres, bem como serem omittidos os hyphens ou traços de união entre as syllabas da mesma palavra, sem por isso alterar o caracteristico essencial da marca, que é a palavra—symbolo *PE-RU-NA*, é applicada nos medicamentos tonicos do commercio do peticoário para distinguil-os de outros congeneres. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1902.— Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de dezembro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.179, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.614

Viveiros & Comp., engenheiros industriaes, estabelecidos nesta cidade, com cervojaria á rua S. Francisco Xavier n. 31, adoptando para uma das marcas de seus typos de cerveja o rotulo acima collado, apresentam á Junta Commercial para ser registrado e na fórma da lei garantir-lhes sua propriedade e direito. O rotulo *Cerveja Polonia* consta de um rectangulo margeado por tarja de urada, com a inscripção no alto ao lado direito *Cerveja*, em letras pretas sombreadas de branco, *Polonia*, em letras douradas, tambem sombreadas de branco sobre fundo escuro; logo abaixo, em fundo mais claro, lê-se: *Viveiros & Comp., rua São Francisco Xavier n. 31—Rio de Janeiro*. Ao lado esquerdo da palavra *Cerveja* está um quadro com a figura de uma mulher de chapéo e pernas trançadas, sentada em um barril, tendo em uma das mãos um copo com cerveja espumante. Na parte inferior do quadro estão as palavras *Marca registrada*. Duas medalhas douradas representadas no verso e reverso estão collocadas, uma ao lado esquerdo e a outra ao lado direito do quadro contendo a figura de mulher. Divisa-se, por detrás do que está descripto, folhas exparsas de lupulo e douradas espigas de cevada. Na parte inferior do mesmo rectangulo, em uma fachá com tarja dourada, lê-se *Cerveja Pilsen* em letras pretas. Podem, neste rotulo variar as côres e o tamanho. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1903.— *Viveiros & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de janeiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.614, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o respectivo carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 5 de março de 1903.....	1.073:423\$615
Idem do dia 6:	
Em papel.....	214:526\$039
Em ouro.....	65:836\$704
	280:362\$743
	1.353:786\$358
Em igual periodo de 1902...	938:586\$971

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 6 de março de 1903.....	9:540\$687
De 2 a 6.....	84:440\$161
Em igual periodo do anno passado.....	93:697\$474

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 6 de março de 1903

Interior..... 12:271\$578

Consumo :

Fumo.....	2:762\$500	
Bebidas.....	1:004\$000	
Phosphoros....	17:210\$010	
Calçado.....	1:250\$800	
Perfumarias...	24\$000	
Especialidades pharmaceuti- cas.....	630\$400	
Conservas.....	600\$000	
Chapéos.....	1:745\$010	
Tecidos.....	800\$000	
Registro.....	5:930\$000	31:995\$700

Extraordinaria..... 10:360\$377

Depositos..... 26\$010

Renda com applicação es-
pecial..... 1:194\$337

Total..... 55:847\$992

Renda de 2 a 5 de março
de 1903..... 297:5*3\$260

Total..... 353:431\$252

Renda de igual periodo de
1902..... 361:430\$430

Diferença para menos..... 7:993\$178

EDITAES E AVISOS**Senado Federal****SERVIÇO STENOGRAPHICO DOS DEBATES**

Tendo a Mesa resolvido rescindir o contracto que regulava o serviço de stenographia dos debates do Senado e contractal-o sob outras bases e por concorrência publica, convidado, de ordem da mesma Mesa, os interessados a apresentarem suas propostas, em carta fechada, até 10 de março vindouro, dia designado para a abertura das cartas recebidas.

Pela Secretaria serão fornecidos todos os esclarecimentos sobre o mesmo serviço.

Secretaria do Senado, 10 de janeiro de 1903.—O director, *José B. da Serra Belfort*.

**Obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do mez corrente, ás 12 horas, se receberão propostas, em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras, de que carecem o edificio do Instituto dos Surdos-Mudos e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço em globo das obras, idoneidade e prazo para conclusão das mesmas.

As propostas, que serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, devem ser entregues, devidamente selladas, datadas e assignadas, escriptas sem emendas nem rasuras, com o preço em globo, por extenso e em algarismos.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão caucionar no Thezouro Federal a importância de 500\$, exhibindo, como prova, junto as suas propostas, os recibos competentes.

No acto da concorrência, os Srs. proponentes, deverão igualmente provar, que pagaram os impostos federaes devidos.

Quo-quer esclarecimen- os serão prestados neste escriptorio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

**Internato do Gymnasio
Nacional**

De ordem do Sr. director, faço publico que do dia 2 a 14 do corrente mez, recebem-se na secretaria deste internato os requerimentos dos alumnos que pretendem prestar exames em segunda época, os que devem ser effectuados na segunda quinzena do dito mez.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 2 de março de 1903.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

**Externato do Gymnasio Na-
cional****EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, do dia 2 até o dia 14 de março proximo, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para exames de 2ª época, exclusivamente destinada aos alumnos que na primeira época não prestaram exame do anno ou de alguma das cadeiras que compõem e aos reprovados na primeira época sómente em uma das materias do anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de fevereiro de 1903.—*Paulo Tavares*, secretario.

Museu Nacional**CONCURSO**

De ordem do Sr. director, em conformidade com o art. 47 do regulamento vigente, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botânica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

A dissertação escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A oral será publica, e durará uma hora, e constará da exposição do ponto para ella tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

A prova pratica será feita de conformidade com as disposições estabelecidas no programma especial.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, moralidade provada por folha corrida.

Secretaria do Museu Nacional, 2 de janeiro de 1903.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

**Escola Nacional de Bellas
Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que a partir do dia 1 até o dia 15 do março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificado de exames de portuzuez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, atestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril do 1901, o Sr. director admitirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa da matricula.

Nos cursos praticos, essa admissão só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere. Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1903.—O secretario, *Diogo Chalrêo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Francisco Augusto das Chagas a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 6:334\$96 acrescida dos juros de 9% pela mora, proveniente do alcance verificado nas suas contas do periodo de 20 de outubro de 1898 a 18 de setembro de 1900, tempo em que serviu de collecter em Santa Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste tribunal de 27 de fevereiro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1903.—Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

Recobedoria do Rio de Janeiro

ROTULOS DE MERCADORIAS NACIONAES

De ordem do Dr. director interino desta Recobedoria, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar desta data, para serem substituidos os rotulos das mercadorias de producao nacional que não estiverem nas condições da circular do Ministerio da Fazenda n. 60, de 14 do corrente mez, em virtude da qual os mesmos rotulos não deverão conter somente a expressão — Indústria Nacional — mas tambem a denominação da fabrica ou nome do fabricante, a rua e numero do edificio em que o mesmo funcionar.

Recobedoria da Capital Federal, 20 de novembro de 1902. — Pelo sub-director, *Horacio R. Machado.*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo se extraviado uma apolice da divida publica, do empréstimo de 1895, valor nominal de 100\$, juros 5%, sob n. 15.551, vae ser expedido novo titulo si dentro 15 dias não houver reclamação contraria.

Caixa de Amortização, 6 de março de 1903. — O 3º escriptuario, *Paulo Pyrrho.*

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo se extraviado 10 applicos gerans, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 135.123, 135.124, 135.597, 147.813, 147.814, 101.326, 182.405, 203.503, 761 e 95.599, uma de 600\$ sob n. 509, e duas de 200\$, sob ns. 2.123 e 7.742, todas de juros 6% antigo, hoje 5% papel, vão ser expedidos novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria.

Caixa de Amortização, 6 de março de 1903. — O 3º escriptuario, *Paulo Pyrrho.*

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo se extraviado 13 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 6% antigos, hoje 5% papel, sob ns. 10.939 a 10.941, 28.535, 6.288 a 6.290, 38.910, 65.105 e 65.106, vão ser expedidos outros titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de março de 1903. — O 3º escriptuario, *Paulo Pyrrho.*

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marítima

AVISO AOS NAVEGANTES N.

Estado de Sergipe — Barra de Aracajú — Atalaia

Aviso aos navegantes que, a 1 do corrente, foi inaugurada a atalaia de signaes na barra de Aracajú, Estado de Sergipe.

A atalaia está situada a 52° N E m. g. do pharol na distancia approximada de tres milhas.

Directoria de Hydrographia, 4 de março de 1903. — *Othon Bulhões*, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recibidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para a realização da pintura da canoaria, estado-maior e praça das armas, do cruzador *Barroso*, tudo de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

A concorrência versará não só sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a conclusão dos mesmos, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de março de 1903. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos do curso de marinha que a prova graphica de desenho terá lugar na proxima segunda-feira, 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, devendo os candidatos trazer estojos, nankin e todos os instrumentos necessarios.

Condução no Arsenal de Marinha, das 10 ás 10 1/2 da manhã.

Escola Naval, 6 de março de 1903. — *Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste instituto contracta-se, com quem melhores vantagens oferecer, no dia 10 do corrente, o fornecimento de livros para os alumnos durante o corrente anno, a saber:

Algebra, de Bourdon; arithlogia, de Fausto Barreto; arithmetica elemental, de Souza Lobo; arithmetica, de Pinheiro; arithmetica elemental, de Trajano; arithmetica do coronel Celestino; atlas, de Olavo Freire; atlas, de De amarche; atlas geographico, de Schröder; almanach, de Lammert; chorographia, de Henrique Martins; cosmographia, de F. I. C.; chimica inorganica, de M. Teixeira; chimie, de Langlebert; colleções de pesos e medidas; chimica geral, de M. Teixeira; dictionario francez, de Souza Pinto; dictionario, de Lafavotte; Estrada Suave; globo de geographia; grammatica Inglesa, de Bonsabat; grammatica franceza, de Halbout; grammatica franceza, de A. Gomes; grammatica allemã, de Apell; grammatica portugueza, de A. Gomes; grammatica portugueza, de Bandeira; geometria, de Timotheo Pereira; geometria, de F. I. C.; geographia, de Lacerda; geographia, de Tancredo do Amaral; geographia geral, do Dr. J. Maria de Lacerda; geographia historica, de Foncino; geometria, de Olavo Freire; historia do Brazil, de Lacerda; historia do Brazil, de Gallant; historia do Brazil, por Sylvio Romero; historia da litteratura, por Mattoso Maia; historia natural, do Dr. Daqui Estrada; historia universal, por Consiglieri Pedroso; lectures courantes, por Jost et Cahen, Le ebuck; livros de leitura 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, de Falisberto do Carvalho; litteratura portugueza, Th. Braga; mappa dos Estados Unidos do Brazil, por Lavasseur; mappa da Africa, por Lavasseur; mappa da Asia, por Lavasseur; mappa da America, por Lavasseur; mappa da Europa, por Lavasseur; mappa da Oceania, por Lavasseur; mappa do barcharelado, por E. C.; manual de instrucção civica, pelo Dr. Jaguaribe; mineralogia e geologia, por L. James; selecta franceza de Roquette; sollejo para musica, de Garandé; trigonome-

tria, de Timotheo Pereira; trigonometria, por F. I. C.; traducção Inglesa de Sadler; topographia de F. I. C.; mappa geographico, de Vidal Lablache; colleção de cadernos Figueiras ns. 5, 6, 7, 8 e 9; colleções de fórmulas geometricas, de Povoa Pinheiro.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, ás 12 horas da manhã do dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, o deposito de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceptas suas propostas, caucionar 5% sobre a importância dos livros a fornecer durante o anno, perdendo aquelle deposito caso deixem de assignar o respectivo contracto.

Secretaria do Collegio Militar, 7 de março de 1903. — *Arthur Eduardo Pereira*, capitão secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez do abril, na intendencia desta estrada, serão recibidas propostas para o fornecimento de 131.000 litros de oleo para a produção de gaz Pintsch, durante o corrente semestre, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, e sendo os conhecimentos em nome da estrada ou á ordem, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caés, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, o recibo em separado da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de março de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS DE PALHINHA TECIDA

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente, na Intendencia desta Estrada, se receberão propostas para o fornecimento de 1.200 metros de palhinha tecida, com 1m,10 de largura.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto; bem como o conhecimento de imposto de industria e profissões.

O proponente preferido fica sujeito ás condições do contracto para fornecimentos diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de março de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 DORMENTES DE MADEIRA BRANCA, PARA BITOLA LARGA, DURANTE O ANNO DE 1903.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 4 de abril proximo futuro se receberão propostas nesta secretaria para fornecimento de 50.000 dormentes, com as dimensões de 2,65x0,20x0m14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira: azico, araribá amarello, araribá, angelim amargoso, bagre, bicuíba, cabui branco e vermelho, canela batalha, canela cravo, canela gismenta, canela morassim, canela vermelha, carvalho, catocahen (carné de vacca) cambotá vermelho, camará, jequitibá, murici vermelho, mangue e oleo cophyba.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quidas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós cariados e outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os tops serrados ou esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes.

Os dormentes serão depositados á margem da linha ou na estação Maritima.

As descargas dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade. O marcador é empregado da Estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero de dormentes a entregar, em cada um, serão fixados nos contractos, não podendo, em caso algum, ir além de 30 do proximo mez de setembro. Findo o prazo estipulado e, si dentro dos 30 dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria desta Estrada no dia e hora acima marcados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assinadas com indicação das respectivas moradas.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2º, as qualidades de madeira que serão fornecidas em maior quantidade;

3º, preço por dezena, dos dormentes depositados dentro das cercas desta Estrada.

4º, m. do pelo qual será feita a caução.

5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega, e prazo para o fornecimento total.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou titulo da divida publica, feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que revertará para os cofres da Estrada, si, preferida a proposta, não for o contrato assignado pelo respectivo proponente.

Accéita qualquer proposta, antes de ser assignado o contrato, affin de garantir o seu cumprimento, o contractante cautionará no Thesouro Federal uma caução de 8% da importancia do total do fornecimento. Esta caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes do 14 de outubro de 1899, existentes na secretaria, condições que farão parte integrante dos contractos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de março de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Augusto M. de Freitas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, para virem com concurso de preferencia, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Peleira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escriptivo que está subscrito, se processam os autos de fallencia da firma Augusto M. de Freitas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, cuja fallencia foi decretada pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Declaro aberta a fallencia de Augusto M. de Freitas a datar de 31 de dezembro do anno proximo findo; custas pela massa. Nomeio syndico provisório Amaro Gonçalves de Oliveira. Publico-se esta decisão na forma da lei. Rio, 13 de fevereiro de 1903. — *José Luiz de Bulhões Peleira*. Inlo o juiz proceder á arrecação, reconheceu que os bens existentes na mencionada casa eram inferiores a 10.000\$, e na forma do art. 135 da Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, determinou que estava dispensado de servir na presente fallencia o syndico provisório nomeado. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da firma Augusto M. de Freitas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio do escriptivo que está subscrito, virem com concurso de preferencia sobre a quantia liquida de 4:355\$729, pertencente á mesma massa fallida e que se acha depositada em mão e por o depositario judicialmente nomeado, o agente de lóiz A. de Pinho, sob pena de a revelar e se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente o mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Cort Real, escriptivo, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Peleira*.

De publicação da sentença de reabilitação de fallencia do negociante Carlos Raynsford, socio da firma Laureys & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por sentença deste juiz, abaixo transcripta, foi julgado reabilitado o negociante Carlos Raynsford, socio da firma Laureys & Comp. Sentença — Julgo, em face dos autos, reabilitado o supplicante de folhas duas, Carlos Raynsford, socio da firma Laureys & Comp.; custas na forma da lei. Rio, 20 de fevereiro de 1903. — *Enéas Galvão*. Pelo presente faço publica a reabilitação do referido negociante. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de fevereiro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$146
Libra esterlina, em moeda.....		20\$600
Duro nacional em vales, por 1\$000		2\$273
Apolices geraes de 5 %, miudas		930\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$..		940\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		935\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..		940\$000
Ditas idem idem de 1897, port...		1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		176\$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.		863\$000
Ditas idem idem, nom.....		880\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....		704\$000
Banco Hypothecario do Brazil, 50 %.....		10\$000
Dito da Republica do Brazil....		39\$500
Dito do Commercio, integr....		140\$500
Comp Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		14\$500
Dita Sal e Navegação.....		20\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %		32\$000
Dita Ferro-Carril S. Christovão		130\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...		195\$000
Dita Docas de Santos.....		392\$000
Debs. da Comp. Uniao Sorocabana e Itana, 2ª serie.....		39\$500
Ditas da Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		212\$000
Ditas da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i>		163\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 6 de março de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação na Bolsa e á respectiva cotação official, as acções da Companhia Geral de Seguros, em numero de 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 20 % realizados, representando capital social de 2.000.000\$ 000.

N.º secretaria desta camara acha-se archivado um exemplar da cotação de acções com 20 % realizados e demais documentos legaes. Secretaria da Camara Syndical, 6 de março de 1903. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 5 DE MARÇO DE 1903

Asucar branco crystal do Pernambuco, 410 réis por kilo.
 Dito branco crystal e mascavinho em lote do Sergipe, 385 réis idem.
 Dito mascavo do Sergipe, 240 réis idem.
 Dito idem de Maranhão, 230 idem.
 Café typ n. 6, 4\$334 a 4\$992 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$193 a 4\$562 idem.
 Dito idem n. 8, 4\$153 a 4\$289 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$910 a 4\$917 idem.
 Pinho de rezina, \$27 por mil pés.
 Sobo do Matadouro do Santa Cruz, 710 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1903. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

N. 8 — ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA

Aos cinco dias do mez de março de mil e novecentos e tres, reunidos no escriptorio da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, á rua dos Ourives n. 5, local annuciado para reunião da assembleia extraordinaria da mesma companhia, na fórma do annuncio publicado nos jornaes desta cidade, satisfazendo as leis vigentes, compareceram quatorze senhores accionistas representando dezesete mil e quinhentas e quarenta e seis acções, mais de dous terços do capital social.

Por indicação dos accionistas presentes foi aclamado presidente da assembleia o Sr. general José Ferreira Ramos, que convidou para secretarios os Srs. Bernardo Pires Velloso Sobrinho e Luiz Carlos de Magalhães, os quaes tomaram assento, abrindo em seguida o Sr. presidente a sessão.

O Sr. presidente declarou que esta assembleia extraordinaria tinha de tratar sobre estes assumptos constantes dos annuncios publicados, feitos pela directoria da companhia, de accordo com a proposta da mesma:

1.º resolver sobre a continuação da companhia;

2.º autorizar a directoria a levantar um emprestimo hypothecario, dando em garantia do mesmo as suas propriedades;

3.º eleger nova directoria e conselho fiscal;

4.º reformar os estatutos e outros fins.

Foi posta em discussão esta proposta da directoria, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á votação por partes, sendo unanimemente approvadas as seguintes conclusões:

1.º que a companhia deve continuar a ter existencia autonoma e a preencher seus fins;

2.º que a directoria fica autorizada e comprehensivos poderes para levantar um emprestimo hypothecario da somma que entender necessario, dando em garantia do mesmo as suas propriedades, podendo para isso assignar todos os documentos que forem precisos;

3.º que ficam reformados os estatutos desta companhia, no sentido e de accordo com o que abaixo se transcreve, os quaes sendo lidos, foram á provados artigo por artigo, unanimemente;

4.º que tendo esta assembleia resolvido eleger nova directoria, procedeu-se á eleição, sendo pingado o emputadore os Srs. Francisco José Ribeiro, e Francisco Alves Laranjeira. Receberam-se 14 cédulas, representando 1.754 votos, dos quaes obtiveram maioria os senhores:

Para director-presidente, Trajano Antonio de Moraes, 1.324 votos.

Para director, Manoel Teixeira da Silva Oliveira, 1.674 votos.

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Francisco José Ribeiro, 1.354 votos; Pedro Martins Teixeira, 1.634; Francisco de Souza Lima, 1.754.

Para supplementes do conselho fiscal, Drs. Luiz da Silva Castro, Tibilio de Moraes e Heisario Augusto Soares de Souza, 1.754 votos cada um.

O Sr. presidente proclamou os eleitos acima por maioria de votos.

Por proposta do accionista Dr. Menezes Juremehia a assembleia ratificou o mandato da directoria extinta até esta data, com exclusão dos votos dos directores.

O Sr. accionista Candido de Carvalho propoz que esta acta fuisse assignada pela mesa e pelos accionistas Francisco José Ribeiro, Eduardo Anthoro Corrêa e Pedro Martins Teixeira.

O accionista Eduardo Corrêa demonstrou ser mais conveniente a acta ser assignada por todos os Srs. accionistas presentes, e o Sr. Candido de Carvalho pediu para retirar a sua proposta, o que foi accedido pela assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra a assembleia.

Estatutos

(Reformados)

CAPITULO I

Das fins, sede, prazo da duração e capital

Art. 1.º sob a denominação de Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo constituida a sociedade anonyma que tem por fim:

§ 1.º Estabelecer nucleos colonias no valle do Paranapanoma, de accordo com o contracto firmado no Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em setembro de 1890, pelos cidadãos Trajano Antonio de Moraes e Francisco José Ribeiro, em terras para tal fim cedidas pelo Governo Federal, mediante as clausulas constantes do contracto referido.

§ 2.º Adquirir, fundar e explorar por conta propria propriedades agricolas nos diversos Estados da Republica.

§ 3.º Explorar as vantagens das operações de compra e venda de terras agricolas e da introdução e localizaçao de immigrants.

§ 4.º Estabelecer engenhos centraes de beneficiar café, cereaes e outros productos, de fabricar assucar e alcool, e nucleos colonias e propriedades adquiridas, ou em outros pontos que forem julgados convenientes.

§ 5.º Requerer concessão de estrada de ferro e navegação.

§ 6.º Explorar a industria de productos ceramicos.

Art. 2.º A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 40 annos, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º O capital social é de quatro mil e quatrocentos e noventa e seis mil acções de 200\$ cada uma, podendo ser elevado.

CAPITULO II

Das assembleias geraes

Art. 5.º As assembleias geraes serão constituidas por accionistas que possuirem no minimo dez acções inscriptas 30 dias pelo menos antes da reunião, em seus nomes, nos livros da companhia, e das que, possuindo acções ao portador, as depositarem no escriptorio da companhia antes da assembleia.

Paraphrasso unico. É pessoa legitima para fazer parte das assembleias geraes:

1.º O marido por sua mulher.

2.º O tutor, o curador pelo tutelado e curatela.

3.º O inventariante pelo espolio, emquanto pao indilpiso.

4.º O procurador pelo constituinte.

Art. 6.º Os accionistas de menos de dez acções poderão assistir ás assembleias geraes, mas não votar.

Art. 7.º Haverá, annualmente, uma assembleia geral no mez de setembro.

Art. 8.º As assembleias geraes só poderão validamente deliberar quando representarem no minimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assembleia geral não se reunir numero legal, será convocada outra que poderá deliberar com qualquer numero contanto que exceda de tres, sem se contarem os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento de

capital, para que possam funcionar as assembleias geraes é necessario que estejam representados pelo menos dous terços do capital social e si não houver numero deverão ser feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero excedente de tres, nos termos do paraphrasso precedente.

§ 3.º As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria da accionistas, caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, serão tomadas por acções, contando-se um voto por grupo completo de dez acções.

§ 4.º As convocações serão annunciadas pela imprensa diaria, sendo as duas assembleias geraes, com antecedencia nunca menos de 15 dias e as extraordinarias de tres dias.

§ 5.º As assembleias geraes extraordinarias terão lugar quando a directoria ou o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, nos termos da legislação vigente.

§ 6.º As assembleias geraes serão presididas pelo presidente da companhia, o qual convidará dous accionistas para secretarios.

Art. 9.º As assembleias geraes compoem:

1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatorio da directoria, e sobre os pareceres do conselho fiscal.

2.º Eleger o conselho fiscal.

3.º Resolver sobre todos os assumptos do interesse social.

4.º Eleger a directoria.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10 Os directores serão eleitos pela assembleia geral, por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paraphrasso unico. Cabe á assembleia geral a designação do presidente da companhia, que a representará em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes devidamente constituidos.

Art. 11. Para exercer o cargo de director é preciso caucionar 100 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, emquanto não forem approvadas pela assembleia geral e as contas respectivas.

Art. 12. Cabe ao director presidente a representação e direcção dos negocios da companhia e ao outro director a contabilidade e expediente.

Art. 13. O mandato da directoria será de quatro annos.

Art. 14. Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituido por um accionista a convite do outro director.

Art. 15. Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembleia geral, entende-se tello resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o artigo precedente, até a reunião da primeira assembleia, na qual deverá ser eleito o substituto.

Art. 16. Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis e immoveis pertencentes ao acervo social.

Art. 17. A directoria poderá reunir-se sempre que necessario for.

Art. 18. Os directores e membros do conselho fiscal servirão gratuitamente.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria. Nos seus impedimentos serão substituidos pelos supplementes na ordem da votação.

CAPITULO V

Das lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 20. Sera considerado lucro social o producto liquido da exploração dos objectos declarados no art. 1º destes estatutos.

Art. 21. Dos lucros liquidos serão deduzidos somestralmente 10 % para o fundo de reserva, e o excedente será destinado aos dividendos.

CAPITULO VI

Das disposições geraes

A directoria fica autorizada desde já a contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da companhia por debentures ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaesquer seguranças reaes ou pessoas, para o que poderi dar procuração a terceiros, subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Eu, Luiz Carlos de Magalhães, subscrovi e assigno, como secretario. — Luiz Carlos de Magalhães. — José F. Ramos. — Bernardo Pires Velloso Sobrinho. — Pedro Martins Teixeira. — Candido Camillo de Carvalho. — Trajano Antonio de Moraes. — Manoel Ferreira da Silva Oliveira. — Eduardo H. Corrêa. — José Antonio Pereira Bravo. — Francisco José Ribeiro. — Francisco Alves Lavareira. — Joaquim José Gomes da Silva. — Ernesto de Proença. — Antonio P. Lobo de M. Jurumenha.

N. 2.841—Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.841, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo, celebrada naquella data, que votou-se a reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de março de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia Oriente

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1903

A 1 hora da tarde do dia 7 de fevereiro de 1903, no salão do predio da rua de São Pedro n. 58, reunidos os accionistas que assignam a presente acta, representando 925 acções ou mais dous terços do capital social, o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo propõe para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Custodio de Almeida Magalhães, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Saturnino de Castro Maya e Edgard Ribeiro.

Depois de lido pelo Sr. presidente o annuncio de convocação da presente reunião, é concedida a palavra ao Sr. director presidente da companhia, Dr. Manoel Buarque de Macedo, que, depois de minuciosa exposição sobre o desenvolvimento que tem tido os negocios sociaes, demonstra a necessidade de serem reformados os seus estatutos, apresentando as seguintes propostas, que depois de lidas e submetti-las a votos são unanimemente accetias e approvadas pela assembléa:

1.ª Proponho que o art. 10 fique assim redigido: Art. 10. A administração da companhia será exercida por tres membros, designando a assembléa o presidente.—Rio, 7 de fevereiro de 1903.—M. Buarque de Macedo.

2.ª Proponho que o art. 15 fique assim redigido: Art. 15. No caso de ausencia ou impedimento de qualquer dos directores,

será elle substituído, nas suas funções, pelo director prévia mente designado pela directoria.—Rio, 7 de fevereiro de 1903.—M. Buarque de Macedo.

Concedida a palavra ao accionista coronel José de Oliveira Castro, declara este que, de accordo com a exposição feita sobre os negocios sociaes pelo presidente da companhia, acha de grande conveniencia para o progresso e desenvolvimento das operações habilitar a directoria com os poderes necessarios a realizar operações de credito precisas apresentando a seguinte proposta:

Proponho que se acrescente nos actuaes estatutos o seguinte:

CAPITULO VI

Disposições geraes

Fica a directoria autorizada a fazer as operações de credito que forem precisas para o desenvolvimento dos negocios da companhia, e pela forma que julgar mais convenientes.—Rio, 7 de fevereiro de 1903.—José de Oliveira Castro.

Submettida esta proposta á deliberação dos Srs. accionistas, é unanimemente approvada.

O Sr. José Dias Carneiro apresenta a seguinte proposta: Proponho que sejam fixados em 1.000\$ mensaes os honorarios do director presidente e em 60 \$, tambem mensaes, os dos demais directores, cabendo esses honorarios aos directores que tem até ao presente exercido essas funções.—Rio, 7 de fevereiro de 1903.—J. Dias Carneiro.

Declara este Sr. accionista que não tendo ainda sido fixada a remuneração dos directores, como manda o art. 10, paragraho unico, do capitulo III dos estatutos, achou conveniente incluir na sua proposta a fixação dos honorarios dos Srs. directores que tem exercido os cargos até hoje.

E' unanimemente approvada a proposta do Sr. J. Dias Carneiro.

O Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da companhia, pedindo a palavra, declara que tendo sido obrigado a ausentar-se desta Capital o Sr. Dr. Rufino A. de Almeida, eleito director na assembléa geral de instalação, havia convidado para substituí-lo o accionista Dr. Godofredo Leão Velloso.

Que na forma da lei, c'ubia á presente reunião proceder á eleição para esse cargo, e que passando a directoria, pela reforma dos estatutos, a ser composta de tres membros, propunha que se elegesse toda a administração.

Depois de accepta essa proposta o Sr. presidente da assembléa declara que vai proceder á eleição da directoria convida os Srs. accionistas a apresentarem as suas cédulas.

Feita a apuração são eleitos: Para presidente, Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Para directores: Dr. Godofredo Leão Velloso e João de Almeida Lustosa.

Obtendo tambem votos os accionistas Dr. Custodio de Almeida Magalhães, Castro Maya e Carlos Buarque de Macedo.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente manda lavrar a presente acta em duplicata, que depois de approvada é assignada pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1903.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob n. 2.840, a acta da assembléa ordinaria da Companhia Oriente, de 7 de fevereiro proximo findo, que alterou alguns artigos de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

O certificado acima estava sellado com o sello da junta.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma.... £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 325.000

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1903

Activo

Accionistas: entradas a realizar..... 4.444:44\$440
Lettras descontadas..... 1.121:40\$920
Empréstimos: contas caucionadas e outras..... 2.214:01\$410
Lettras a receber..... 2.193:12\$890
Caixa matriz e filiaes..... 5.080:50\$100
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc..... 9.443:26\$670
Diversas contas..... 1.500:76\$270
Caixa, em moeda corrente 1.583:22\$550

27.480:75\$250

Passivo

Capital..... 8.888:88\$880
Contas correntes com e sem juros..... 1.853:27\$110
Idem idem com juros a prazo 1.264:69\$610
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras..... 1.397:95\$380
Caixa matriz e filiaes..... 1.416:49\$340
Títulos em caução e deposito 8.071:56\$530
Lettras depositadas..... 1.368:70\$140
Lettras a pagar..... 64:37\$660
Diversas contas..... 3.121:79\$300

27.480:75\$250

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 6 de março de 1903.—Pelo The British Bank of South America, limited, J. W. Applin, acting manager.—Harold Evers, accountant.

Banque Française du Brésil

Capital..... Francos 10.000.000.00
Capital realizado.. > 5.000.000.00

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1903

Activo

Filiaes e agentes..... 7.569:89\$493
Lettras descontadas..... 50:00\$000
Lettras a receber..... 1.079:32\$720
Contas correntes garantidas 35:96\$430
Valores depositados..... 2.731:31\$800
Idem caucionados..... 2.922:46\$000
Diversas contas..... 4.642:72\$022
Caixa..... 1.020:13\$140

20.051:75\$605

Passivo

Capital desta agencia..... 3.000:00\$000
Contas correntes com e sem juros..... 586:32\$494
Contas correntes a prazo fixo.. 82:89\$500
Filiaes e agentes..... 7.022:42\$177
Lettras a pagar..... 49:73\$540
Títulos em caução e deposito 5.653:77\$800
Diversas contas..... 3.656:58\$994

20.051:75\$605

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 5 de março de 1903.— Le directeur, G. Henriot.— Le fondé de pouvoirs, E. Llervellyn.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903